

**Edital de Convocação de Eleição para Diretoria do Centro Acadêmico de Tecnologia em Alimentos (C-Alitec) do curso de Tecnologia em Alimentos do IF Sudeste MG - Campus Barbacena**

Art. 1º - O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do Centro Acadêmico de Tecnologia em Alimentos (C-Alitec), com o intuito de eleger a nova diretoria que terá mandato entre 26 de agosto de 2024 a 31 de setembro de 2025.

**CAPÍTULO I**

**CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

Art. 2º - São elegíveis todos os alunos do curso superior de Tecnologia em Alimentos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Barbacena que: I. Estiverem regularmente matriculados.

II. Estiverem em dia com seus deveres estatutários.

III. O aluno que irá formar posteriormente ao término de seu mandato.

**CAPÍTULO II**

**COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 3º - A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- a) Diretoria Geral (presidente e vice presidente);
- b) Diretoria de Comunicação;
- c) Diretoria de Cultura, Esportes e Eventos;
- d) Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, Projetos e Empresas Júnior; e)  
Diretoria acadêmica.
- g) Diretoria de Administrativo / Financeiro

Parágrafo único. A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

Art. 4º - As chapas deverão ser compostas por 7 integrantes, obedecendo a forma organizativa descrita no Art 3º deste edital.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL**

Art. 5º - As inscrições das chapas serão realizadas através do envio do formulário de inscrição para o e-mail **tecnologiaemalimentosalimentos@gmail.com** (**Anexo I**, deste edital).

§ 1º A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõe as chapas estarão disponíveis no site de votação.

§ 2º A efetivação e legitimidade da inscrição de cada integrante das chapas se dará por meio da documentação de comprovação de matrícula, disponibilizada pelo sistema institucional - SIGAA, que deverá ser enviado via e-mail **tecnologiaemalimentosalimentos@gmail.com**.

Art.6º - O não cumprimento do Art. 2º implicará em impugnação da chapa, pela comissão eleitoral.

Art.7º - O resultado provisório das chapas concorrentes será disponibilizado na página do IF SudesteMG Campus Barbacena ([www.ifsudestemg.edu.br/barbacena](http://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena)) e na página virtual do curso de Tecnologia em Alimentos do IF Sudeste mg - *Campus Barbacena*.

Art. 8º - O período para interposição de recurso eleitoral se dará conforme cronograma.

Art. 9º - O resultado final do deferimento das chapas será divulgado no site do instituto, conforme previsto pelo cronograma.

Art. 10º - É vedado a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- I. Qualquer tipo de propaganda durante os horários de ministrações das disciplinas e/ou durante o dia de votação;
- II. Utilizar material de campanha que não seja aprovado pela Comissão Eleitoral;
- III. Denegrir a imagem de participantes de outra chapa.

Art. 11º - Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, via solicitação por e-mail **tecnologiaalimentosalimentos@gmail.com**.

Parágrafo Único – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e material com propostas de trabalho pré-estabelecidas.

Art. 12º - É autorizada e priorizada a campanha por meio de mídias digitais.

Art. 13º - O debate será realizado no dia informado pelo cronograma disposto no capítulo VII, com horário disponibilizado através do e-mail **tecnologiaalimentosalimentos@gmail.com** em até 3 (três) dias anteriores à sua data.

I. O debate será realizado presencialmente no prédio Anexo, e será aberto a todos os estudantes de Tecnologia em Alimentos. A Comissão Eleitoral deverá indicar um(a) mediador(a) para o debate, que não compoem nenhuma das chapas inscritas.

II. A duração máxima do debate é de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no caso de haver mais de uma chapa concorrendo ao cargo e de 1 (uma) hora, caso apenas uma chapa estiver candidatando-se;

III. O debate ocorrerá em três blocos, no primeiro bloco as chapas inscritas farão perguntas entre si, versando de temas descritos pelo inciso IV deste artigo deverão ser perguntados pelo dirigente, membro da comissão eleitoral. No segundo bloco serão realizadas as perguntas enviadas pela comunidade acadêmica do curso de Tecnologia em Alimentos e, no terceiro bloco serão realizadas as considerações finais de cada chapa;

IV. Os temas abordados durante o primeiro bloco do debate serão respectivamente: propostas da chapa, inovações durante o mandato; eventos e ações a serem realizadas;

V. Haverá tempo máximo de 3 (cinco) minutos para resposta para cada chapa, independente da etapa e da quantidade de chapas concorrentes;

VI. Deverá haver uma ordem determinada por sorteio previamente realizado, e os temas serão perguntados diretamente caso apenas uma chapa esteja efetivamente concorrendo;

VII. As perguntas para o debate deverão ser enviadas para o e-mail **tecnologiaalimentosalimentos@gmail.com**, especificando-se o assunto (Debate do Centro Acadêmico).

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art.14º – As eleições acontecerão presencialmente de 07:15 às 11:30h

- I. O eleitor terá que se identificar através do preenchimento de seu número de matrícula;
- II. A apuração será realizada conforme o cronograma.

Art.15º - Votarão na eleição todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Tecnologia em Alimentos do IF Sudeste MG – Campus Barbacena e que estejam em dia com seus deveres estatutários.

Art.16º - A cédula eletrônica de votação será elaborada pela Comissão Eleitoral e conterá o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos, sendo a ordem de apresentação na cédula atribuída mediante sorteio com a presença de representantes das chapas inscritas.

## **CAPÍTULO V**

### **DA APURAÇÃO**

Art. 17º - A apuração dos votos e a divulgação do resultado provisório deverá ocorrer, após o encerramento das votações, no período apontado pelo cronograma e será gravada pelo Google Meet com a presença da coordenação de curso.

Art. 18º - A interposição de recurso e o resultado final da eleição será divulgado no mesmo dia, ou no máximo no dia posterior à votação.

Parágrafo único. Fica firmado que após o início da contagem de votos será proibida sua interrupção.

Art. 19º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, respeitando a exigência dos 10% (dez) de votação do somatório de alunos matriculados no curso de Tecnologia em Alimentos. Em caso de empate, proceder-se-á a nova eleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS RECURSOS**

Art. 20º - As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos. Tais denúncias deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral competente somente pelo e-mail [tecnologiaemalimentosalimentos@gmail.com](mailto:tecnologiaemalimentosalimentos@gmail.com)

Art. 21º- O recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário. (Anexo II).

**CAPÍTULO VII**  
**DO CRONOGRAMA**

Art. 22º- O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 23º- O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

Atividade	Data	Horário
Divulgação do edital	29/07/2024	8h
Período para inscrição das chapas	30/07/2024 a 01/08/2024	23:59h
Resultado provisório das inscrições	02/08/2024	20h
Apresentação de recurso contra as chapas inscritas	05/08/2024 e 06/08/2024	23:59h
Resultado oficial das inscrições	07/08/2024	20h
Campanha eleitoral	08/08/2024 a 13/08/2024	Artigo 10º inciso I

Debate	14/08/2024	A ser combinado com as chapas inscritas
Eleição	15/08/2024	De 07:15 até 11:30h
Apuração e divulgação do resultado provisório da eleição	16/08/2024	17h
		até 23:59h
Interposição de recurso	19/08/2024	
Resultado final da eleição	21/08/2024	12h
Posse	26/08/2024	08h

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 24º - A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que se tenham provas de irregularidades, e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 25º - Os casos omissos neste edital, assim como encaminhamentos derivados de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26º - A posse da nova coordenação do C-Alitec, será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral e divulgada no site da instituição.

Art. 27º - O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data da posse, permitindo a recondução para 1 (um) mandato subsequente.

Art. 28º - Toda a regulamentação do presente edital foi concedida mediante as normas presentes no Estatuto do Centro Acadêmico de Tecnologia em Alimentos.

Comissão Eleitoral

**ANEXO I** - Formulário de Inscrição de chapa para o Centro Acadêmico de Tecnologia em Alimentos

Diretoria Geral

Presidente:

Número de matrícula:

Vice-presidente:

Número de matrícula:

Diretoria de Comunicação:

Número de matrícula:

Diretoria de Cultura, Esportes e Eventos: Número de matrícula:

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, Projetos e Empresas Júnior: Número de matrícula:

Diretoria Acadêmica:

Número de matrícula:

Diretoria de Administrativo / Financeiro: Número de matrícula:

**ANEXO II** - Formulário de denúncias relativas ao descumprimento do edital

Denúncia:

Provas: